CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 039 - PE 30/2020
Em 03 de 06 de 20 20

PROJETO DE LEI N.º 30, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos atinentes a Lei n.º 5.515, de 14.10.2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD e extingue o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN.

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 7º, dos incisos I e II do artigo 7º, a alínea *b* do inciso I do artigo 7º da Lei n.º 5.515, de 14.10.2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD e extingue o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O COMAD será constituído de 18 (dezoito) membros, a saber:"(NR)

"I – 09 (nove) representantes dos órgãos governamentais, quais sejam:" (NR)

...

"b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD;" (NR)

...

"II – 09 (nove) representantes da sociedade civil, quais sejam:" (NR)

Art. 2º Acrescenta a alínea *i* ao inciso II do artigo 7º, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 7º...

...

II - ...

...

i) 01 (um) representante do Conselho de Pastores Evangélicos de Montenegro/RS – COPEM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 033 - PE 30/2020
Em 03 de 06 de 20 20

Ofício n.º 32/2020-GP-AAL

Montenegro, 28 de maio de 2020.

Assunto: Mensagem Justificativa dos Projetos de Lei n.º 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho os Projetos de Lei n.º 26/2020, n.º27/2020, n.º 28/2020, n.º 29/2020, n.º 30/2020, n.º 31/2020, n.º32/2020 que visam acomodar o Conselho de Pastores Evangélicos de Montenegro/RS – COPEM na composição dos seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conselho Municipal de Juventude – CMJ, Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Montenegro.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: Tiago Gouvêa
Em: 03/06/20 às 11:00.

Justifico as alterações tendo em vista o interesse do Conselho de Pastores Evangélicos de Montenegro/RS – COPEM em participar ativamente de alguns Conselhos Municipais, para ampliar seu trabalho essencial em diversas áreas, em especial com usuário de drogas, crianças e adolescentes, idosos, pessoas deficientes, mulheres, convivência familiar, assistência social, entre outros. O Conselho presta relevante serviços na comunidade, principalmente com elaboração de estudos, análises e proposição de políticas públicas que permitem e garantem a integração e a participação da população no processo educacional, cultural, social, político e econômico do município.

Isto posto, é de suma importância a inclusão do COPEM nos seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Conselho Municipal de Juventude – CMJ, Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Montenegro, para que isso ocorra é essencial a adequação das Leis através dos projetos apresentados.

Desta forma, solicito a aprovação dos presentes Projetos de Lei.

Anexo o processo administrativo n.º 4391/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS